Protocolo: 729173
Data: 03/09/2021
Título: Resolucao SME 277 de 02 de setembro
Página(s): a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SME N.º 277, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA A RESOLUÇÃO SME Nº 247, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, E SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 250, de 11 de fevereiro de 2021 e suas alterações;
CONSIDERANDO o contido na Deliberação E/CME nº 48, de 11 de maio de 2021, que aprova a Priorização Curricular 2021 na Rede Pública de Ensino do Município do Rio de Janeiro no contexto da pandemia; e
CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.815 de 30 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução SME Nº 247, de 04 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º O disposto nesta resolução se aplica às Unidades Escolares impedidas de ofertarem o ensino presencial, total ou parcialmente, de acordo com o Protocolo Sanitário de Prevenção à Covid-19 para as Unidades Escolares e Creches integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro."

Art. 2º O art. 2º da Resolução SME Nº 247, de 04 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O Plano de Atividades Remotas, a ser elaborado por cada Unidade Escolar, deverá conter as propostas de atividades, síncronas (interativas em tempo real) e assíncronas, elaboradas pelos professores para os seus estudantes, podendo incluir recursos e atividades pedagógicas disponibilizados em ambiente virtual por meio de plataformas, aplicativos e demais tecnologias da informação e comunicação, além de videoaulas transmitidas pela televisão, materiais didáticos digitais e impressos, com o objetivo de garantir o cumprimento da orientação curricular vigente, atendendo ao Projeto político-pedagógico da Unidade Escolar.
§ 1º .....
§ 2º ....."

Art. 3º O art. 3º da Resolução SME Nº 247, de 04 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º .....
I - .....
II - Recursos digitais organizados de acordo com a orientação curricular vigente por meio da plataforma Rioeducopédia;
III - Rioeduca na TV que oferece uma programação diária de 10 horas de videoaulas em TV aberta e fechada, contemplando todas as etapas e modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal de Ensino e todos os componentes da orientação curricular vigente;
IV - .....
a. .....
b. .....
V - Materiais impressos
a. Material Rioeduca que oferece apoio pedagógico para os estudantes de todas as etapas e modalidades, contemplando todos os componentes curriculares da orientação curricular vigente;
b. .....
c. .....

d. ....."

Art. 4º O art. 5º da Resolução SME Nº 247, de 04 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 5º .....
Parágrafo Único. Enquanto perdurarem as medidas previstas no Protocolo Sanitário de Prevenção à Covid-19 para as Unidades Escolares e Creches integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, a frequência do estudante será aferida por meio da proporção das atividades realizadas pelos alunos e registradas no SGA - Sistema de Gestão Acadêmica.
§ 2º (revogado)."

Art. 5º O art. 8º da Resolução SME Nº 247, de 04 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art 8º As atividades que compõem a carga horária disposta na Resolução SME Nº 246, de 02 de fevereiro de 2021, serão orientadas pelos professores e apoiadas pelos recursos citados no artigo 3º.
§ 1º Respeitar-se-á o máximo de 2/3 da jornada de trabalho docente em interação com o educando para a realização das aulas e tutorias síncronas, devendo cada Unidade Escolar garantir ao máximo o atendimento síncrono aos alunos em seu planejamento.
§ 2º .....
§ 3º Para fins de cumprimento da carga horária prevista na legislação vigente, as Unidades Escolares deverão seguir, no mínimo, o planejamento de aulas e tutorias síncronas do ensino remoto que constam no Anexo I desta Resolução para a Pré-escola, para o Ensino Fundamental, para a Educação de Jovens e Adultos e para as Classes Especiais."

Art. 6º O art. 9º da Resolução SME Nº 247, de 04 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 9º As atividades de ensino remoto ministradas pelos professores se enquadram no modelo excepcional de teletrabalho, nos termos do Decreto Rio nº 48.815 de 30 de abril de 2021."

Art. 7º O art. 10 da Resolução SME Nº 247, de 04 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 10 No período em que estiver vigorando o Ensino Remoto, a equipe gestora deverá manter a Unidade Escolar aberta durante seu horário de funcionamento e em condições de atendimento para receber as famílias, estudantes sem acesso à internet que precisem da Unidade Escolar, bem como os professores que preferirem realizar suas atividades na Unidade Escolar, seguindo, em todos os casos, as orientações do Protocolo Sanitário de Prevenção à Covid-19 para as Unidades Escolares e Creches integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.
Parágrafo único. (revogado)."

Art. 8º Os casos omissos decorrentes desta Resolução serão resolvidos pela E/SUBE.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021.

RENAN FERREIRINHA